

Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N.º 298

Estabelece as atribuições do cargo de Assessor de Bancada, criado pela Lei Municipal n.º 3.663/04.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, em cumprimento ao disposto no art. 22, inc. VI, da Lei Orgânica do Município edita a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. As atribuições do cargo de Assessor de Bancada, criado pela Lei Municipal n.º 3.663, de 26 de março de 2004, serão as seguintes:

- a) redigir quaisquer proposições solicitadas pelos líderes de bancadas;
- b) assessorar as reuniões das bancadas, encaminhando as decisões;
- c) representar externamente a bancada, quando solicitado;
- d) acompanhar a regularidade da tramitação de todas as proposições das bancadas;
- e) elaborar o relatório anual dos trabalhos desenvolvidos pelas bancadas, com base nos relatórios individuais dos vereadores;
- f) acompanhar o trâmite de assuntos da bancada junto a outros órgãos: federal, estadual e municipal;
- g) verificar as pautas das comissões e dar conhecimento a bancada de seu conteúdo;
- h) orientar o trabalho dos assessores legislativos;
- i) intermediar a relação dos assessores legislativos com a administração da Câmara;
- j) controlar o material de expediente das bancadas;
- k) executar outras tarefas correlatas determinadas pelas lideranças de bancadas, direção geral e Presidência da Câmara.


Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, 30 de março de 2004.

Mesa Diretora:


Fladimir Costella,
Presidente.


Jane Krahe,
1ª Secretária.


Arioli do Prado,
Vice-Presidente.


Valéria Daitx,
2ª Secretária.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260 - 120
Fone: (51) 458-5000 - Fone/Fax: (51) 458 - 3366 - E-mail: camara.esteio@via-rs.net

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2705/97